Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
131	04/02/2013	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 04/02/2013

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

EMENTA

Solicita informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal acerca do cumprimento da Lei nº. 2.074/1991, que dispõe sobre a concessão de Bolsa de Estudos a estudantes funcionários municipais que frequentam curso superior.

REQUERIMENTO Nº. 43 /2013.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, informe a esta Casa de Leis:

1) A Prefeitura estuda cumprir os termos da Lei nº. 2.074/1991, que dispõe sobre a concessão de bolsa de estudos a estudantes funcionários municipais que frequentam curso superior? (Lei anexa).

2) Há dotação orçamentária para cumprimento da referida Lei?

3) Há interesse da municipalidade em aplicar os termos da referida Lei? Se "não", justificar.

Justificativa:-

É do conhecimento deste Vereador que vários funcionários públicos municipais cursam Universidade/Faculdades fora de nosso Município e não são contemplados por esse importante benefício.

Como a qualificação do funcionário municipal deve ser preocupação constante para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos serviços públicos, faz-se necessário incentivar sua graduação em nível superior, e havendo mecanismos facilitadores como a referida Lei é necessário sua implantação e execução, razão que é esperada a devida atenção da nobre Chefe do Poder Executivo Municipal.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 4 de fevereiro de 2013.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Vereador/PSDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.074, DE 01 DE ABRIL DE 1.991.

Dispõe sobre concessão de Bolsa de Estudos a estudantes funcionários municipais que frequentam curso superior.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 04 de março de 1.991, Projeto de Lei nº 19/91, de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Bolsas de Estudos aos estudantes funcionários municipais, que cursam escolas de nível superior.

I - O valor da bolsa de estudo deverá cobrir em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do gasto do aluno com a mensalidade escolar e o transporte.

II - Esse benefício deverá ser pago mensalmente ao aluno.

III - Para fazer jus a bolsa de estudo deverá o aluno:

a) - Apresentar atestado mensal de frequência, nunca devendo esta ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos;

b) - Não ser aluno repetente, salvo por motivo de doença comprovada;

c) - Apresentar índice de aproveitamento escolar mínimo exigido pelas matérias curriculares, condição essa comprovada também mensalmente.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas quando necessário.

LEI Nº 2.074, DE 01 DE ABRIL DE 1.991.

Art. 3º - Esta Lei deverá ser regulamentada na sua aplicação pelo Executivo Municipal, dentro de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE ABRIL DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Oficio nº 159/2013

MOCOCA, 15 de fevereiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
321	18.02.13	

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações acerca do cumprimento da Lei nº 2.074/1991, que dispõe sobre a concessão de bolsa de estudos a estudantes funcionários municipais que freqüentam curso superior, constante do Requerimento nº **043/2013,** de autoria do Vereador Guilherme Souza Gomes, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

A Lei nº 2.074/91 dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos para estudantes funcionários municipais que freqüentem cursos superiores. No entanto, apesar de vigente, a legislação em questão teve origem no Poder Legislativo (a autoria é do Vereador Tadeu Rezende), o que implica em inconstitucionalidade formal da Lei, já que a matéria em questão é de iniciativa do Poder Executivo (gera despesas para a Administração Pública, com vedação no art. 37, da Lei Orgânica).

Em razão desta flagrante inconstitucionalidade, a Lei em questão não pode ser cumprida (resposta ao item 3 do requerimento).

Cabe observar que, sob o aspecto material,em princípio, a Lei também se apresenta inconstitucional, já que beneficia uma determinada categoria (os empregados públicos municipais) com a concessão de bolsas de estudo utilizando-se de recursos do erário, ou seja, os contribuintes estariam arcando com despesas não inerentes às atribuições da Administração Pública.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão CM em 18/02/2013

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

CIENTES OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 18/02/2013

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE